



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTRA SOCIAL

AGENTE RESPONSÁVEL: JAQUELINE SPADER **MATRÍCULA:**

E-MAIL: secsaude@vargembonita.s.gov.br **TELEFONE: (49) 35483000 R 310**

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A capacitação de profissionais é o processo de desenvolvimento e aprimoramento de habilidades conhecimentos e competências necessárias para o desempenho das atividades específicas no ambiente de trabalho.

Este curso vem de encontro as necessidades de aperfeiçoamento do profissional, tendo em vista que o trabalho já é realizado dentro da UBS Central do município.

2. OBJETO

Contratação do Instituto Brasileiro de Estudos Sistêmicos, que irá viabilizar o Curso PRP/PRF e Derivados na parte Clínica, e será disponibilizado para o Fisioterapeuta Gizomar Luiz Gazzoni, para aperfeiçoamento de Técnicas injetáveis já utilizadas pelo setor de Fisioterapia do município.

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos.

Item	Descrição detalhada do objeto	Valor
1	Inscrição em curso de capacitação.	R\$3.500,00

3. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

NORMAL

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consiste o presente processo de inexigibilidade de licitação a contratação do Instituto Brasileiro de Estudos Sistêmicos, que disponibilizará o Curso PRP/PRF e Derivados na parte Clínica, e será para o Fisioterapeuta Gizomar Luiz Gazzoni, para aperfeiçoamento de Técnicas injetáveis já utilizadas pelo setor de Fisioterapia do município.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de exclusividade em razão de o Instituto de Estudos Sistêmicos ser um Instituto comprometido com o ensino baseado nas evidencias científicas. Seus professores possuem uma ampla formação e vasta experiência, e estão comprometidos coma formação de profissionais altamente capacitados, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, conforme se extrai:



“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

A licitação é o meio legal que deve ser utilizado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação dos interessados, além de conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Todavia, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções da administração pública.

Nos casos inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. O art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição.

Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

O local de execução do Objeto é na cidade de Balneário Comburui, nos dias 14 e 15 de setembro de 2024.

6. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÃO)

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEM BONITA

09.002 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8 - SAÚDE PARA TODOS

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 15% SAUDE

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.

- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) gerenciar e supervisionar os serviços prestados por intermédio de servidor designado;
- e) adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) fiscalizar os serviços, verificando se estão sendo cumpridos com os estabelecidos na Cláusula Primeira.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- responsabilizar-se por todos os serviços/materiais especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- prestar os serviços contratados de acordo com o estipulado;
- responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

**10. INDICAÇÃO DO(S) FISCAIS DA
CONTRATAÇÃO**

FISCAL 01	FISCAL 02
Nome: Jaqueline Spader <i>Secretário de Saúde e Bem-Estar Social</i>	Nome: Jucilene dos Santos Sanches
Matrícula:	Matrícula:
E-mail: secsaudevargembonita.sc.gov.br	E-mail:

Vargem Bonita, 09 de setembro 2024

Jaqueline Spader
Secretário de Saúde e Bem-Estar Social